PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 610
Mov. 33

**Universidade Estadual de Londrina-UEL**
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - **CNPJ/MF:** 78.640.489/0001-53 **- Inscrição Estadual:** Isenta
https://portal.uel.br/



MINUTA

# EDITAL n.º 184/2026-PROAF/DM
# Identificador ComprasGov: 193/2026
# UASG 926769

**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

O **ESTADO do PARANÁ**, por intermédio da **Diretoria de Material-DM** da **Pró-Reitoria de Administração e Finanças-PROAF** da **Universidade Estadual de Londrina-UEL,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO: 184/2026 (PROAF/DM)**<br><br>**TIPO: MENOR PREÇO**<br><br>**EXCLUSIVA para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI**<br><br>(Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006) | **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**<br>**A partir das 10h00min do dia 06/11/2026 até 08h59min do dia 25/11/2026.**<br><br>**ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:**<br>**09h00min do dia 25/11/2026**<br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

## 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a ***aquisição de equipamentos para laboratórios: balanças, cubas, estufas e outros para unidades da Universidade Estadual de Londrina-UEL.***

**1.1** O licitante deverá observar atentamente as **especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital, que contém o **detalhamento completo do objeto licitado**.

## 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 141.105,43 (cento e quarenta e um mil, cento e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

## 3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
**Fonte de Recursos:** 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
**Programa de Trabalho:** 34 - Universidade e Sociedade;
**Elemento de Despesa:** Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
**Fonte de Recursos:** 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
**Programa de Trabalho:** 33 - Paraná Mais Ciência;
**Elemento de Despesa:** Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SESA: **Gestão/Unidade:** 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
**Fonte de Recursos:** 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 611
Mov. 33



**Programa de Trabalho:** 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
**Elemento de Despesa:** Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
**Fonte de Recursos:** 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
**Programa de Trabalho:** 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
**Elemento de Despesa:** Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

## 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, adotado pela Administração estadual. O endereço eletrônico para recebimento e abertura das propostas, bem como a disputa de lances é o https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, do GMS/CAUFPR https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso, **do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV** https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e da Universidade Estadual de Londrina-UEL https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio (servidores da Universidade Estadual de Londrina-UEL), designados por portaria expedida pela autoridade máxima.

- ✓ **Pregoeiro:** Fábio Maciel Cotrim de Oliveira
- ✓ **E-mail:** cotrim@uel.br
- ✓ ***O atendimento será feito no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30min às 16h30.***

## 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

**5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico do Pregoeiro (cotrim@uel.br), *no prazo de até 3 (três) dias úteis* antes da data de abertura das propostas e início da sessão, pelo qual serão respondidos, ***no prazo de até 3 (três) dias úteis***, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na plataforma do Compras.Gov.

**5.2** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no **item 8** das Condições Gerais deste Edital;

**5.3** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no seguinte sítio eletrônico: https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 612
Mov. 33



MINUTA

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

## 1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

**1.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV é o valor unitário máximo, fixado no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

## 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**2.1** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

## 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

**3.1** O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior ao fixado no **item 4.6** das CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO e deverá constar na proposta final das arrematantes, conforme Modelo Descritivo da Proposta de Preços **(Anexo III)**.

## 4 PROPOSTA PARCIAL

**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

## 5 AMOSTRA

**5.1** Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do **item 1.5** do Termo de Referência, **Anexo I**. ***(quando for o caso)***

## 6 CONSÓRCIO

**6.1** A participação de empresas em regime de consórcio não será permitida, uma vez que a presente contratação possui objeto de execução simples e de fácil atendimento por empresas individualmente constituídas, não se justificando a formação de consórcios. Além disso, a vedação visa assegurar maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, simplificando a análise documental e a fiscalização contratual, bem como prevenindo riscos relacionados à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas. Assim, busca-se garantir maior competitividade, isonomia entre os licitantes e a efetividade na execução do objeto.

## 7 ANEXOS:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Documentos de Habilitação;
- ✓ Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração;
- ✓ Anexo VI - Locais de Entrega;



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO
Fls. 613
Mov. 33
INTEGRADO DO ESTADO



| | | |
|---|---|---|
| ✓ | Anexo VII | - Anexo à Nota de Empenho; |
| ✓ | Anexo VIII | - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP; |
| ✓ | Anexo IX | - Declaração LGPD. |



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 614
Mov. 33



MINUTA

# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, na página https://www.gov.br/compras/pt-br, adotado pela Administração estadual.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto nº 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio do telefone **0800.978.9001** ou portal de atendimento: https://portaldeservicos.economia.gov.br/, suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 20h00.

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão, interessados **com cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), através do link** https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **item 01** do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, Administração direta e indireta.

**2.3.3** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **item 2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.4** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 2.3.3**;

**2.3.5** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.6** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.7** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 615
Mov. 33



**2.3.7.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.8** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça futura contratação.

**2.7** Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o "Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná" (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso .

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** O licitante deverá aceitar os termos iniciais, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, antes de inserir a proposta de preço inicial.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser inserida no **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV** no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no **item 3.3**, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

## 4 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1. Valor Unitário;**

**4.1.2. Marca/Fabricante;**

**4.1.3. Modelo/Versão;**

**4.2 Havendo divergência de especificações entre o sistema GMS, COMPRAS.GOV e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.**

**4.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/produtos.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.**



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 616
Mov. 33



**4.6.1** Na hipótese do certame não ser finalizado no período de **90 (noventa) dias**, referido prazo será **automaticamente** prorrogado por **mais 30 (trinta) dias**.

## 5 ABERTURA DAS PROPOSTAS, SESSÃO DE LANCES, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

**5.1** A abertura e a formulação de lances da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** Após aberta e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no **item 2** Das Condições Específicas deste Edital.

**5.3** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

**5.4.1** Na sessão de reabertura para desempate, **o intervalo mínimo de diferença de valores a que se refere o subitem anterior não será considerado pelo sistema Compras.gov.**

**5.5** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.6** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.7** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.7.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.8** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a **ordem crescente de valores (menor preço)**.

**5.8.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.9** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**5.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.11** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.12** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 617
Mov. 33



**5.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.14** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.14.1** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.14.2** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.14.3** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.15** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.15.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.15.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.16** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

## 6 ENVIO, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

**6.1** Após a negociação finalizada, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes mais bem classificados para enviarem a proposta final no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação, através de upload de Anexos solicitados no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV.

**6.2** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **item 6.1**, quantas vezes julgar necessário.

**6.3** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto **(conforme modelo do Anexo III)**, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**6.4** A proposta final deverá ser formulada de acordo com o valor final da negociação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada **manualmente ou** por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; marca/modelo dos equipamentos ofertados, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários à confirmação das especificações do(s) produto(s) ofertado(s); os preços unitários e globais por item e/ou lote; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital, bem como os dados bancários da empresa.

**6.4.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**6.4.2** O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.4.3** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ **(item 3.3)** deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 618
Mov. 33



desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**6.4.3.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o **item 3.3**, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**6.4.4** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**6.4.5** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**6.5** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo III**.

**6.6** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.6.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.7** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, até a data e o horário estabelecidos.

**6.8.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.8.3** Considerando a grande variedade de marcas no mercado fornecedor, todos os produtos ofertados nas propostas serão objeto de análise de amostras pela equipe técnica da unidade requisitante, as quais serão solicitadas ao arrematante, exceto os lotes ofertados com marca/modelo já utilizados e/ou conhecidos pela UEL.

**6.8.3.1** Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.8.3.2** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.8.3.3** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 619
Mov. 33



**6.8.3.4** A(s) quantidade(s) remanescente(s) da(s) amostra(s) analisada(s) será(ão) mantida(s) para comparação futura com o(s) produto(s) entregue(s) (quando for o caso).

**6.8.3.5** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues e consideradas APROVADAS poderão ser descontadas do montante licitado, quando da primeira entrega dos produtos pelo licitante.

**6.8.3.6** As amostras entregues e consideradas REPROVADAS, desde que não inutilizadas nos testes de aferição deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.8.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

**6.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de julgamento das propostas, iniciando a fase de habilitação.

## 7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, os documentos de habilitação **(conforme Anexo II)**, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.1.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **subitem 7.1**, quantas vezes julgar necessário.

**7.2** Na hipótese de os licitantes não apresentarem todos os documentos do **ANEXO II**, o Pregoeiro efetuará diligências ao sistema de registro cadastral unificado disponível no SICAF, e/ou ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná-GMS, fazendo a juntada dos documentos faltantes, desde que já existentes antes da data de abertura das propostas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso à integra da documentação habilitatória juntada.

**7.2.1** Caso não seja localizado algum documento habilitatório após as diligências, o pregoeiro solicitara envio da documentação habilitatória complementar, estipulando prazo para o envio que poderá ser prorrogado quantas vezes julgar necessário.

**7.3** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**7.4** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

**7.5** Encerrada a análise quanto à habilitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de habilitação, iniciando a fase de recursos.

## 8. RECURSOS

**8.1.** Qualquer licitante, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, poderá manifestar sua intenção de recorrer, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**, após a finalização das fases de julgamento das propostas e habilitação, sob pena de preclusão/decadência do direito de recorrer, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais**.

**8.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente através da anexação de arquivo no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, dentro do prazo previsto no subitem anterior.



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 620
Mov. 33



**8.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso apresentado, **no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente**, e exclusivamente através da anexação de arquivo no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.

**8.2.** As razões e contrarrazões de recurso deverão estar acompanhadas do Contrato Social ou procuração que comprove os poderes de representação. Caso sejam apresentadas em desacordo com os itens anteriores ou subscritas por representante sem poderes para representar o licitante, não serão conhecidas pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.2.1.** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**8.3.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**9.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) ***no prazo de 03 (três) dias úteis***, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, através do link https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**10.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº18.466, de 2015.

**10.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**10.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos **itens 10.2 e 10.4** ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**10.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 10.5**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 621
Mov. 33



orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**10.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**10.7** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos *(quando for o caso)*, para fins de rastreabilidade em estoque.

**10.8** Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

**10.9** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

**10.10** O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por que razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

**10.11** As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n.º 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

**10.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**
**EM = Encargos moratórios;**
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**
**VP = Valor da parcela a ser paga.**
**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

**10.13** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 622
Mov. 33



**11.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**11.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**11.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**11.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**11.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022. e na Lei nº 20.656, de 2021.

**11.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 2022.

**11.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**11.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do link *https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1* e no do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), através do link *https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso*.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 623
Mov. 33



**12.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 1.1** das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.10** O foro é o da Comarca de Londrina-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O(s) servidor(es) que subscreve(m) este edital e seus anexos atesta(m) que observou(aram) integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 05 de novembro de 2026.

Soraia Martinez da Silva Carmo
Pró-Reitora de Administração e Finanças

Juliana Cristina Gonçalves Meirelles
Diretora de Material



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 624
Mov. 33



MINUTA

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PE n. 184/2026**

**1 OBJETO:**
**1.1 PREGÃO ELETRÔNICO 184/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS: BALANÇAS, CUBAS, ESTUFAS E OUTROS**

| Lote | Item | Cód. SICOR | Descrição do Objeto | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59568 | **Cód.GMS: 6603.62396**<br>**Cód. CATMAT: 440606**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO, TEMPERATURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 300ºC; CAPACIDADE DE AGITAÇÃO MÍNIMA DE 10L; CHAPA AQUECEDORA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; ALIMENTAÇÃO 220-240V; FAIXA DE AGITAÇÃO DE 100 RPM (OU INFERIOR) ATÉ 2.000 RPM (OU SUPERIOR) Potência de aquecimento compatível com o desempenho especificado; frequência de 50/60Hz; grau de proteção mínimo IP21, conforme IEC/DIN EN 60429 ou norma técnica equivalente. | **1** | 2.785,00 | 2.785,00 | Exclusiva ME |
| 2 | 2 | 9386 | **Cód.GMS: 6515.68383**<br>**Cód. CATMAT: 305065**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>ANALISADOR DE COMPOSIÇÃO CORPORAL TETRAPOLAR (BIOIMPEDÂNCIA) Analisador de Composição Corporal tetrapolar Método tetrapolar com 4 eletrodos colocados nas extremidades do corpo. Parâmetros analisados: - % gordura corporal - Peso da gordura corporal - % gordura alvo (máximo/mínimo) - Índice de | **1** | 11.293,75 | 11.293,75 | Exclusiva ME |



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 625
Mov. 33



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | massa corporal (IMC) - Peso alvo (máximo/mínimo) - Peso de massa magra - % de água corpórea - Quantidade de água em litros. - Monofrequencial (50 Khz) - Apresentar valores separados de resistência, reactância e ângulo de fase - Possui bateria interna. Deve apresentar registro ANVISA e certificação INMETRO. Deve incluir software para análise dos dados coletados. Itens que devem compor o produto: - 01 Aparelho de Bioimpedância - 01 Aferidor; - 01 Cabos de eletrodos; - 01 Cabo de conexão serial USB; - 01 Pacote contendo eletrodos; - 01 Fonte de Alimentação externa para recarregar o equipamento (bivolt); - 01 Bolsa para transporte. - Garantia. | | | | |
| 3 | 3 | 60068 | **Cód.GMS: 6603.79056**<br>**Cód. CATMAT: 442626**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>BALANÇA ANALÍTICA ELETRÔNICA CAPACIDADE 220G, CALIBRAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA. - Capacidade máxima: 220g; - Resolução: 0,1mg (0,0001g); - Repetibilidade (desvio padrão): no máx. 0,1mg (0,0001g); - Linearidade: no máx. 0,3mg (0,0003g); - Classe de exatidão: I; - Coef. sensibilidade/temperatura (na faixa de 10 a 30°C): no máx. 2ppm/°C (ou ppm/K); - Faixa de temperatura de trabalho: no mín. de 10 a 30°C; - Tempo de estabilização típica: no máx. 3s; - Indicador de estabilidade de leitura; - Display LCD; - Prato em aço inox: de 80mm a 91mm de diâmetro; - Câmara de pesagem com portas deslizantes, altura mín. 220mm; - Saída serial RS232; - Bivolt 100 a 240 V; - Frequência de 50/60Hz; Funções | **3** | 9.897,50 | 29.692,50 | Exclusiva ME |



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 626
Mov. 33



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | mínimas: -Sistema de calibração interna, sem dependência exclusiva de massas externas, permitindo acionamento manual/sob demanda e automático, inclusive por critérios de variação de temperatura e/ou em períodos programados. * automaticamente quando o equipamento detecta mudanças de temperatura que possam afetar a sensibilidade de pesagem; - Unidades de pesagem disponíveis: g, mg, quilate; - Contagem de peças; - Funções básicas de tara, somatória e verificação de massa; - Possibilidade de medição de gravidade específica; - Possibilidade de conexão com computador ou impressora para transmissão/impressão de dados. Modelo aprovado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); Atende as normas GLP/GMP e outras normas vigentes; Acompanha manual do usuário em português | | | | |
| 4 | 4 | 10378 | **Cód.GMS: 6603.76212**<br>**Cód. CATMAT: 453524**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>BANHO ULTRATERMOSTATIZADO COM VOLUME DE 10 LITROS. Especificações técnicas mínimas obrigatórias: - Painel em policarbonato com indicação de funções e chave liga/desliga com indicador luminoso. - Controlador microprocessado digital com display de 04 dígitos com precisão de 0,1°C, com sistema PID e autotuning. - Faixa de temperatura -10°C a 100°C. - Precisão de ± 0,1°C. - Sensor de temperatura tipo PT 100. - Sistema de aquecimento através de resistência tubular blindada em aço inox de fácil substituição localizada dentro da cuba. - | **1** | 7.825,05 | 7.825,05 | Exclusiva ME |



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 627
Mov. 33



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Sistema de refrigeração através de unidade selada com compressor hermético de 1/4HP, com gás 134-A, livre de CFC. - Sistema de circulação interna e externa do líquido através de bomba de demanda, com vazão de até 10L/minuto, proporciona melhor uniformidade. - Regulagem do fluxo por meio de válvula de tipo esfera. - Entrada e saída de água por dreno, com conexão para mangueira de silicone de 1/4. - Cuba interna em aço inox AISI 304 estampado e polido (sem emendas ou soldas). - Sistema de aquecimento com resistência em aço inox AISI 304. - Gabinete externo em chapa de aço carbono SA E 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático. - Pés niveladores de borracha. - Motor selado. - Cabo de alimentação com dupla isolação e plug com 03 pinos. - Alimentação em rede: 220 Volts. * Itens Inclusos: - Tampa lisa removível em aço inox; - Fusível de segurança, conforme norma NBR 14136. - Manual de instruções em português. - Termo de Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. - Certificado de Calibração RBC/INMETRO do controlador de temperatura. | | | | |
| 5 | 5 | 42109 | **Cód.GMS: 6603.66554**<br>**Cód. CATMAT: 606058**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>BOMBA DE VÁCUO PARA LABORATÓRIO DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA ISENTA DE ÓLEO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - Bomba de vácuo portátil; - Possui alça para transporte; - Contendo no mínimo (02) dois pistões; - Diafragma revestido em teflon | **1** | 4.789,99 | 4.789,99 | Exclusiva ME |



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 628
Mov. 33



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (PTFE); - Revestimento interno de teflon (PTFE); - Anéis e vedações (tampas) em silicone; - Válvulas e parafusos em ações inox AISI 316; - Indicador de vácuo analógico (vacuômetro); - RPM mínimo: 3400 ou superior; com proteção térmica; - Alta resistência química; - Ar livre de contaminação; - Isenta de Óleo; - Não poluente; - Potência mínima ¼ HP, - Motor monofásico blindado tipo indução; - Deslocamento mínimo de ar (fluxo): 55 litros/minutos; - Vácuo mínimo: 650 mmHG; - Deve possuir regulador de vácuo tipo agulha; - Sistema de baixo emissão de ruindo: máximo de 50db; - Pés com sapata antideslizante e antivibração; - Chave liga/desliga; - Voltagem 220v ou bivolt; - Cabo de energia trifilar com aterramento, dupla isolação, com tomada de 3 pinus; - Acompanha manual de instruções; - Garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. | | | | |
| 6 | 6 | 60121 | **Cód.GMS: 6603.68214**<br>**Cód. CATMAT: 632991**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>BOMBA DE VÁCUO TIPO DIAFRAGMA, VÁCUO ABSOLUTO ATINGINDO NO MÍNIMO 15 MBAR Bomba de vácuo tipo diafragma, resistente a vapores e gases corrosivos; vácuo absoluto atingindo no mínimo 15 Mbar; com revestimento interno em PTFE; número de estágios: 2 a seco; vácuo relativo no mínimo de 655 mmHg; com regulador de vácuo; temperatura máxima do gás 60°C, 3000 horas de vida do diafragma, rotação 1800 rpm; baixo nível de ruído (inferior a 75dB); tensão de alimentação 115 V; frequência 50-60 Hz; pés | **1** | 19.946,49 | 19.946,49 | Exclusiva ME |



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 629
Mov. 33



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de borracha; carcaça com dissipador de calor; entrada e saída dos gazes: Ø 1/4. | | | | |
| 7 | 7 | 50203 | **Cód.GMS: 6515.63461**<br>**Cód. CATMAT: 637939**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>CADEIRA DE RODAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: * Confeccionada em estrutura tubular de alto reforço com acabamento em pintura eletrostática a pó; * Com encosto e assento estofados revestidos em courvim especial de alta resistência, lavável; * Apoio para braços e pés; * Rodas traseiras aro 24 em pneus maciços; * Rodas dianteiras aro 6 em pneus maciços; * Freios bilaterais ; * Dimensões do assento mínimas de largura: 45 cm; * Capacidade para peso de no mínimo 85 KG; * Suporte de soro com altura regulável * Possuir registro na ANVISA. | **1** | 766,29 | 766,29 | Exclusiva ME |
| 8 | 8 | 2893 | **Cód.GMS: 6603.91438**<br>**Cód. CATMAT: 414909**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>CUBA HORIZONTAL DE ELETROFORESE COM BANDEJA TRANSPARENTE AO "UV" E REMOVÍVEL, MEDINDO 15X15 CM E 02 PENTES DE 20 AMOSTRAS COM 1 MM DE ESPESSURA. CUBA MOLDADA EM ACRÍLICO RÍGIDO E TRANSPARENTE. | **1** | 4.683,15 | 4.683,15 | Exclusiva ME |
| 9 | 9 | 15611 | **Cód.GMS: 6516.75164**<br>**Cód. CATMAT: 465055**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>DINAMÔMETRO HIDRÁULICO DE MÃO Descrição: - Estrutura metálica com formato anatômico; - Regulagem com ajuste no mínimo em 05 posições para diferentes tamanhos de mão; - Duas (2) escalas de | **1** | 4.900,00 | 4.900,00 | Exclusiva ME |



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 630
Mov. 33



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | mensuração: quilograma força (máximo de 90 quilos) ou Pound force (máximo de 200). - Para mensurar a força de pressão manual. | | | | |
| 10 | 10 | 47799 | **Cód.GMS: 6603.68219**<br>**Cód. CATMAT: 414652**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: temperatura de trabalho ambiente +5 °C até 250 °C; controle de temperatura; digital; 0,1 °C para indicação de temperatura de processo; timer; programável de 1 a 9999 minutos de 1 em 1 minuto; sensor de temperatura; homogeneidade térmica +/- 1 °C; precisão do sistema +/- 1 °C; isolamento térmico; circulação de ar; capacidade 150L; voltagem bivolt | **2** | 4.105,73 | 8.211,46 | Exclusiva ME |
| 11 | 11 | 58338 | **Cód.GMS: 6603.91358**<br>**Cód. CATMAT: 453633**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>FORNO MUFLA PARA LABORATÓRIO, VOLUME MÍNIMO 6L, AQUECIMENTO MÍNIMO ATÉ 1000ºC, CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM RAMPA E PATAMAR, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 3500W. MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA. | **2** | 4.513,26 | 9.026,52 | Exclusiva ME |
| 12 | 12 | 56776 | **Cód.GMS: 6603.79230**<br>**Cód. CATMAT: 322670**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>OSMOSE REVERSA PORTÁTIL, PARA USO EM TRATAMENTO DE PACIENTES RENAIS AGUDOS; COMPACTA, COM RODAS QUE FACILITEM O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, SILENCIOSA AO FUNCIONAMENTO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME A | **1** | 28.400,00 | 28.400,00 | Exclusiva ME |



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 631
Mov. 33



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR: CARENAGEM: Gabinete com revestimento acústico de material resistente à corrosão e fácil desinfecção; 04 (quatro) rodízios giratórios de, no mínimo, 4 (quatro) polegadas, com travas; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ÁGUA TRATADA: 100 litros/hora no mínimo; PACIENTES ATENDIDOS: Atender, no mínimo, a 02(duas) máquinas de proporção; ELEMENTOS FILTRANTES: Possuir pré-filtros de carvão ativado e filtro de partículas de 05 (cinco) micras; Contar com membrana(s) do tipo TFC (Thin Film Composite) no modelo 4021 ou equivalente; BOMBA: bomba de alta pressão do tipo centrífuga em aço inox; MONITORIZAÇÃO: Possuir monitorização das pressões da membrana, entrada, saída e vazão; manômetros, rotâmetro, condutivímetro digital; pressostatos de pressões alta e baixa, REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE: Deve possuir sistema de reciclo de rejeito, para menor desperdício de água, e baixo consumo de energia. ALARMES: alarmes de falta de água, condutividade e sobrecarga na bomba; ACESSÓRIOS: 01 Mangueira para alimentação da osmose, 01 Mangueira para alimentação da máquina de hemodiálise, 01 Mangueira para ligação ao esgoto do rejeito da osmose. As mangueiras devem ser confeccionadas em material de alta resistência, resistentes ao fluxo de pessoas e equipamentos, e dispor de conexões de engate rápido; ALIMENTAÇÃO: Funcionar em tensão elétrica de 220 Volts, com | | | | |



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 632
Mov. 33



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | consumo elétrico máximo de 1,4 Kw/h; DIMENSÕES MÁXIMAS: 100 x 60 x 40 cm (A x L x P) e peso de 80 kg (sem água); QUALIFICAÇÃO: Possuir registro regular na ANVISA. Fornecer água de qualidade em conformidade com a RDC ANVISA n° 11/2014, Resolução SESA/PR nº 824/2021, Portaria MS nº 1675/2018 e outras que vierem a complementá-las ou substituí-las. | | | | |
| 13 | 13 | 26265 | **Cód.GMS: 6603.72595**<br>**Cód. CATMAT: 0439613**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>PHMETRO DE BANCADA TOTALMENTE MICRO-PROCESSADO PARA MEDIDAS DE PH/MV/ORP E TEMPERATURA; SENSOR DE TEMPERATURA INDIVIDUAL EM AÇO INOX PODENDO SER USADO COMO TERMÔMETRO; CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: * Verificação de defeito no eletrodo, no sensor de temperatura e na solução tampão; * Indicador de leitura estável; * Gabinete em material que impeça a corrosão; suporte individual para eletrodo e temperatura; * Calibracao automatica; * Faixa: 0.00 a 14,00, +/- 1999 mv(orp); temp. -0-100,0°c; resolução: ph 0,01;1 mv(orp);precisão: ph +/- 0.01,+/- 1 mv(orp) com conexão bnc para eletrodo. | **1** | 1.840,00 | 1.840,00 | Exclusiva ME |
| 14 | 14 | 59216 | **Cód.GMS: 6515.68382**<br>**Cód. CATMAT: 613872**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>TRANSMISSOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA Transmissor de frequência cardíaca, ESPECIFICAÇÃO: Sensor de frequência ECG, transmissão de 5kHz, com | **7** | 900,00 | 6.300,00 | Exclusiva ME |



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 633
Mov. 33



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | conectividade de Bluetooth, ANT+, bateria com duração de 400 horas, alcance de 30m, à prova de água | | | | |
| 15 | 15 | 12026 | **Cód.GMS: 5201.83322**<br>**Cód. CATMAT: 253906**<br>**Unid. Padrão: UNIDADE**<br>TRENA (MEDIDOR DE DISTÂNCIA) A LASER COM VISOR DE LCD, PROFISSIONAL, COM ESCALA DE LEITURA MÁXIMA DE PELO MENOS 50 METROS E PRECISÃO ABSOLUTA DE 1,5 MILIMETROS. TIPOS DE LASER DE 635 NANÔMETROS E PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS E RESPINGOS. | **1** | 645,23 | 645,23 | Exclusiva ME |

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

**1.1.1** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
**1.1.2** A presente contratação adotará como critério de julgamento o menor preço.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
**1.2.1** As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência
**1.2.2** O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.
**1.2.3** Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:
**1.2.3.1** Os equipamentos deverão: ser novos e de primeiro uso; atender integralmente às especificações técnicas da requisição; possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante; acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento; possuir assistência técnica autorizada no território nacional, quando aplicável; apresentar certificações obrigatórias, incluindo registro na ANVISA e certificação do INMETRO, quando exigidos para o equipamento; ser entregues devidamente acondicionados, sem avarias; apresentar manuais de operação e demais documentos técnicos necessários.

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**
**1.3.1** Os itens objeto deste Termo de Referência possuem padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.
**1.3.2** O Código GMS dos itens poderão ser localizados em seus descritivos, constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

**1.4 DO FORNECIMENTO**
**1.4.1** O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no **item 9** deste **Termo de Referência.**



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 634
Mov. 33



**1.5 AMOSTRAS (quando for o caso)**

**1.5.1** Caso seja requisitada a apresentação de amostras do arrematante do ITEM, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Endereço**:**

**Universidade Estadual de Londrina-UEL / Almoxarifado Central-Campus**
**Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380**
**CEP: 86057-970 - Caixa Postal: 10.011**
**Londrina / PR**

**1.5.1.1** Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.

**1.5.2** Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

**1.5.3** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

**1.5.4** Compete ao órgão/entidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

**1.5.5** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

**1.5.6** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

**1.5.7** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "**Informações Adicionais**" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

**1.5.7.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três dias)** dias úteis contados da solicitação encaminhe o comprovante de envio da amostra.

**1.5.8** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.9.3.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**1.5.9** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 terá sua proposta automaticamente desclassificada.

**1.5.9.1** O licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no subitem 1.5.1 mediante justificativa fundamentada, a qual será avaliada pelo Pregoeiro e pela Equipe Técnica do certame.

**1.5.10** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

**1.5.11** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 635
Mov. 33



**1.5.12** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de **90 (noventa) dias**, contados da data da homologação do certame.
**1.5.13** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
**1.5.14** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
**1.5.15** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
**1.5.16** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**
**2.1** A presente contratação visa atender às necessidades das unidades da Universidade Estadual de Londrina, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços, bem como para a continuidade dos projetos científicos e das atividades institucionais. Também se justifica pela necessidade de equipamentos para análises quantitativas e controle de qualidade, considerando atividades como calcinação de amostras, tratamentos térmicos de materiais, ensaios experimentais e análises laboratoriais que requerem aquecimento controlado, estabilidade térmica, reprodutibilidade dos resultados e precisão milimétrica. O forno mufla é essencial para o tratamento térmico de amostras e verificação do efeito da temperatura nos materiais, proporcionando resultados confiáveis e reprodutíveis, enquanto a balança analítica assegura a exatidão na pesagem de reagentes para formulação de soluções químicas. O não atendimento dessa necessidade poderá ocasionar perda do controle de qualidade das análises, falta de condições de repetibilidade dos ensaios, comprometimento da qualidade dos resultados, atraso no desenvolvimento científico e na formação de pessoal qualificado. No âmbito do Escritório de Projetos de Arquitetura e Engenharia, PROJETEK 3, a contratação visa atender às atividades relacionadas à elaboração, análise, compatibilização e gestão de projetos de arquitetura e engenharia destinados às demandas institucionais da Universidade, incluindo a produção e o gerenciamento de informações técnicas, elaboração de modelos tridimensionais, levantamentos e medições, compatibilização entre diferentes disciplinas, reuniões técnicas e armazenamento seguro de arquivos e dados. A crescente complexidade dos projetos e a necessidade de integração entre as áreas técnicas tornam necessária a utilização de ferramentas e equipamentos compatíveis com a metodologia BIM – Building Information Modeling, contribuindo para a identificação de interferências, redução de erros e retrabalhos, melhoria da qualidade dos projetos e aprimoramento da tomada de decisões. A insuficiência ou defasagem dos recursos atualmente disponíveis pode comprometer a produtividade da equipe, aumentar o tempo necessário para elaboração e compatibilização dos projetos, dificultar o atendimento às demandas institucionais e prejudicar o processamento de modelos BIM, a visualização e análise de projetos, o armazenamento e a segurança das informações técnicas e a comunicação entre os profissionais envolvidos. A estruturação adequada do PROJETEK 3 é necessária para garantir maior eficiência, qualidade e economicidade na elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia, melhor utilização dos recursos públicos, redução de inconsistências e aumento da confiabilidade das informações utilizadas na execução e manutenção das edificações e espaços institucionais. Para o Departamento de Ciências do Esporte (DES), a contratação tem por finalidade fortalecer e modernizar a infraestrutura dos laboratórios, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e para a continuidade dos projetos científicos em andamento. Os equipamentos e a manutenção solicitados são necessários para assegurar a qualidade, precisão e confiabilidade das avaliações fisiológicas, funcionais e de composição corporal realizadas junto a diferentes populações, incluindo crianças, adultos, idosos, atletas e pessoas com deficiência. Os sensores de frequência cardíaca Polar® H10 permitirão avaliações eletrocardiográficas



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 636
Mov. 33



para monitoramento da frequência cardíaca, dos intervalos RR e da variabilidade da frequência cardíaca, possibilitando a continuidade de protocolos experimentais e estudos clínicos e mantendo a padronização metodológica das pesquisas. O aparelho de bioimpedância elétrica tetrapolar profissional com análise do ângulo de fase possibilitará avaliações mais completas da composição corporal e da integridade celular, ampliando a capacidade de investigação relacionada ao estado nutricional, saúde metabólica, envelhecimento, desempenho esportivo e adaptações ao exercício físico. O dinamômetro hidráulico permitirá incorporar aos protocolos de pesquisa e às atividades didáticas medida objetiva e padronizada da força de preensão manual, ampliando a caracterização funcional dos participantes e subsidiando estudos sobre desempenho físico, envelhecimento, sarcopenia, reabilitação e saúde, além de proporcionar formação prática aos estudantes. A aquisição do terminal de controle para protocolos de testes de esforço da esteira ergométrica Inbramed é necessária para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de ergometria e ergoespirometria, permitindo o controle automatizado da velocidade e inclinação da esteira, a execução padronizada de protocolos de avaliação e a transmissão, em tempo real, das informações necessárias às avaliações fisiológicas, contribuindo para maior precisão, redução de erros operacionais, sincronização dos equipamentos e segurança dos participantes. A não realização da contratação poderá ocasionar interrupção ou comprometimento de pesquisas, redução da capacidade de execução de novos projetos científicos, limitação das atividades práticas de ensino, perda da padronização metodológica, redução da qualidade e confiabilidade dos dados, comprometimento de cronogramas de pesquisa e custos futuros decorrentes da substituição de equipamentos que poderiam ser recuperados por meio de manutenção especializada. A contratação também visa suprir a falta de equipamentos e materiais permanentes atualizados para a realização de análises de água e sua disposição no GAL, em atendimento ao TED 160/2023, celebrado junto à SESA. A existência de equipamentos obsoletos, sem condições de manutenção ou de execução dos programas necessários, pode inviabilizar a continuidade das análises, gerar riscos no processamento dos resultados, comprometer o cumprimento das boas práticas laboratoriais e ocasionar perda de acreditação. No Centro de Ciências Agrárias (CCA), a contratação busca superar limitações operacionais decorrentes do desgaste e da insuficiência de recursos materiais para processamento, controle ambiental e análise de amostras biológicas e agropecuárias. O aumento da frequência de uso dos laboratórios acarretou a obsolescência de estruturas de apoio e a degradação da precisão necessária ao controle de variáveis térmicas, físico-químicas e microbiológicas, comprometendo a padronização dos ensaios científicos e o suporte metodológico aos cursos de graduação e pós-graduação. A manutenção de condições técnicas adequadas de infraestrutura laboratorial é necessária para assegurar a qualidade da formação dos estudantes, a confiabilidade dos serviços analíticos prestados à sociedade, a precisão diagnóstica, o desenvolvimento de tecnologias voltadas ao setor produtivo regional e a aplicação eficiente dos recursos públicos investidos em ciência e ensino superior. O não atendimento poderá comprometer atividades de formação profissional, atrasar pesquisas financiadas por agências de fomento, ocasionar perda de insumos e amostras, invalidação de experimentos, riscos à biossegurança de alunos e servidores e interrupção da oferta de exames e laudos técnicos à comunidade. Para o Centro de Educação Comunicação e Artes, a aquisição de cadeira de rodas visa proporcionar suporte e mobilidade nas dependências da unidade, atendendo alunos, servidores docentes e não docentes. A medida fundamenta-se na necessidade de garantir acessibilidade e mobilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive temporária, bem como de oferecer assistência em situações de acidentes, quedas, entorses, mal-estar súbito, uso de gesso, muletas ou fadiga extrema, além de garantir acessibilidade a visitantes em eventos, palestras e atividades de extensão. A disponibilidade do equipamento constitui medida de segurança institucional e de atendimento às diretrizes de acessibilidade, evitando que o espaço físico se torne barreira ao deslocamento e reduzindo riscos decorrentes da ausência de equipamento próprio para atendimento de intercorrências. Por fim, a contratação de bombas de vácuo é necessária para evitar a contaminação cruzada das amostras e dos gases expelidos, além de eliminar custos e o descarte ecologicamente incorreto de lubrificantes, proporcionando baixa necessidade de manutenção, em razão do sistema a seco, e maior durabilidade mecânica diante de gases e vapores. A aquisição permitirá restabelecer a continuidade de experimentos diante da falta de equipamentos



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 637
Mov. 33



atualizados, garantindo a continuidade das rotinas de pesquisa e análises laboratoriais, a eficiência no fluxo de filtragem e a conformidade com as boas práticas laboratoriais e ambientais. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades institucionais, acadêmicas, científicas e de extensão, promover condições adequadas de infraestrutura, segurança, acessibilidade e funcionamento dos laboratórios e setores envolvidos, bem como contribuir para a eficiência na utilização dos recursos públicos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** Após a realização do levantamento de mercado, identificou-se que a solução mais adequada é a aquisição definitiva dos bens e materiais permanentes, considerando sua natureza perene e duradoura e sua utilização contínua nas atividades acadêmicas, científicas, laboratoriais, de ensino e extensão da Universidade. A aquisição possibilita a incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio público, o aproveitamento integral de sua vida útil, maior durabilidade, padronização e atendimento às necessidades específicas das unidades, além de assegurar disponibilidade permanente e uso imediato dos bens. A solução mostra-se vantajosa sob a ótica do ciclo de vida dos objetos, proporcionando melhor relação entre custo e benefício ao longo de sua utilização, reduzindo custos decorrentes de locações sucessivas e ampliando a autonomia institucional. Os equipamentos poderão ser utilizados por diversos projetos de pesquisa, atividades de graduação, pós-graduação e ações de extensão, contribuindo para a consolidação da infraestrutura institucional. A aquisição também permitirá a substituição de itens obsoletos, defasados, deteriorados ou baixados, inclusive mediante utilização de recursos repassados para essa finalidade, promovendo investimento permanente no patrimônio institucional e reforçando a credibilidade e a modernidade dos ambientes. A aquisição afasta, ainda, a onerosidade cumulativa dos modelos de locação e a dependência tecnológica e contratual inerente ao comodato vinculado a insumos exclusivos, assegurando maior autonomia operacional e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Os bens serão incorporados ao patrimônio da instituição e contarão com garantia de pelo menos 12 meses, quando aplicável. No caso da cadeira de rodas, a propriedade do equipamento garante sua disponibilidade imediata para utilização nas dependências da instituição, contribuindo para o atendimento das necessidades de acessibilidade e transformando uma obrigação legal em ferramenta de gestão estratégica. Dessa forma, a aquisição dos bens constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades identificadas, considerando sua utilização contínua, incorporação ao patrimônio institucional, vida útil, garantia e benefícios decorrentes de sua disponibilidade permanente.

**4. PESQUISA DE PREÇOS:**

**4.1** A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

**5. PARCELAMENTO DO OBJETO:**

**5.1** O objeto do presente Pregão Eletrônico será dividido em **15 (quinze)** lotes, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

**6. SUSTENTABILIDADE:**

**6.1** As empresas contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

**6.1.1** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**6.1.2** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 638
Mov. 33



**6.1.3** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
**6.1.4** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), quando aplicável.

**7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**
**7.1** O presente certame será destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME-EPP-MEI (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual).

**8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**
**8.1** Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**9. DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**
**9.1** O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.
**9.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.
**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
**9.7** O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades da contratante.
**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 10 do edital de convocação, tendo em vista que não haverá formalização de contrato no presente certame;

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (no que couber):**
**10.1 Obrigações do Contratado:**
**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 639
Mov. 33



**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**10.1.10** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
**10.1.11** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, características e padrões de qualidade estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos. Entregar os produtos dentro dos prazos e locais definidos pela Universidade Estadual de Londrina, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento e utilização.
**10.2 São obrigações do Contratante:**
**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 640
Mov. 33



**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
**10.2.12** Fornecer à contratada as informações necessárias para o adequado cumprimento da contratação. Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento e conferência dos produtos. Receber, verificar e conferir os bens entregues, avaliando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação. Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos.

**11. FORMA DE PAGAMENTO:**
**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
**11.4** A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.
**11.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.
**11.6** Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.
**11.7** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.
**11.8** O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita.
**11.9** As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.
**11.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 641
Mov. 33



**EM = Encargos moratórios;**
**VP = Valor da parcela a ser paga.**
**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0{,}00016438$$

$$365$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

**11.11** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
**11.12** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente entregues.

**12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**
**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
**12.4.1** Valor Global: **R$ 141.105,43**
**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de pesquisa de preços constante na fase interna.
**12.4.3** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do lote e desde que atendidas as especificações técnicas no Edital para cada objeto, conforme os subitens n. 1.2.1 e 1.2.2. do Termo de Referência (Anexo I) e as condições exigidas no item 6 do presente Edital.

**13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**
**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**14.SUBCONTRATAÇÃO:**
**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**
**15.1** Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 642
Mov. 33



**16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, de modo a garantir a cobertura assistencial dos produtos adquiridos pelo prazo de 1 (um) ano.

**16.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**16.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**16.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**16.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**16.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**16.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**16.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**16.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**16.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**16.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**17. VIGÊNCIA:**

**17.1** Os produtos serão entregues, conferidos e após o recebimento formal, será efetuado o pagamento, não sendo o caso de utilização de Termo de Contrato, mas da emissão de Ordem de Contratação com as disposições do ANEXO VII do instrumento convocatório.



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 643
Mov. 33



**18. DO REAJUSTAMENTO:**
**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado / data da juntada da Pesquisa aos autos da licitação, qual seja, **08/10/2026**
**18.1.1.1** O reajuste será concedido **automaticamente**, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**18.1.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
**18.1.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura
**18.1.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

**UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;**
**Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;**
**Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;**
**Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço**

**Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;**
**Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;**
**Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;**
**Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço**

**HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;**
**Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;**
**Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;**
**Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço**

**HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;**
**Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;**
**Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;**
**Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço**

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
**20.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:**
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 644
Mov. 33



**MINUTA**

## ANEXO II

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.** Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV***, os documentos de habilitação que seguem, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação, sendo facultado ao(a) mesmo(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário.

**1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, através do link *https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf* .

**1.1.1.** O Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CAUFPR), substitui os documentos solicitados, ***desde que os referidos documentos estejam atualizados***. O cadastro no (GMS/CAUFPR) poderá ser iniciado através do link *https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso* .

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, ***se for o caso***.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual *(inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação)*; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**1.3.1** As proponentes domiciliadas ou com sede em Estados da Federação que não possuam a Certidão Negativa de Débitos Tributários administrados pela Secretaria de Fazenda e Dívida Ativa Estadual (em um único documento), deverão apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda em relação aos tributos estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, expedida pela respectiva Procuradoria Geral do Estado.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:**

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 645
Mov. 33



**1.4.1.2** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, emitida há no máximo **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data de abertura das propostas, salvo prazo diverso constante da própria certidão apresentada;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no **item 1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**Índice de Liquides Corrente (ILC):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: **superior ou igual** a **1,0** (um inteiro) no índice de Liquidez Geral **(LG)**; **superior ou igual** a **1,0** (um inteiro) no índice de Solvência Geral **(SG)**; superior ou igual a **1,0** (um inteiro no índice de Liquidez Corrente **(LC).**

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.1.7** O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira.

## 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

**a)** apresentar certificações obrigatórias, incluindo registro na ANVISA e certificação do INMETRO, quando exigidos para o equipamento.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (OBRIGATÓRIO) (Anexo IX).**



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 646
Mov. 33



**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/22).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do **item 1.6.1**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 647
Mov. 33



MINUTA

## ANEXO III
## MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL nº 184/2026-PROAF/DM**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: | | |
| CNPJ/CPF: | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | e-mail: | |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: |

Constitui objeto desta licitação: ***Aquisição de equipamentos para laboratórios: balanças, cubas, estufas e outros para unidades da Universidade Estadual de Londrina-UEL.***

**1. Especificações técnicas:**

| Lote | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |

***2 A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será prorrogada automaticamente por 30 (trinta) dias, na hipótese de o certame não ser finalizado neste prazo, conforme previsto no subitem 4.6.1 do Edital.***

**3** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o **item 4** e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **Anexo I** do Edital.

**6** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 648
Mov. 33



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

_____
Representante Legal



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 649
Mov. 33



MINUTA

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

**OUTORGANTE:** XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**OUTORGADO:** XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 184/2026-PROAF/DM**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 650
Mov. 33



MINUTA

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 184/2026-PROAF/DM** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 2 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

### 3 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

_____

**Nome do representante legal**



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 651
Mov. 33



MINUTA

## ANEXO VI

## LOCAIS DE ENTREGA

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|---|
| **Local de Entrega: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL**<br>**ALMOXARIFADO CENTRAL/UEL** |
| **Logradouro:** Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - Caixa Postal 10.011 - Londrina-PR |
| **Responsável pelo Recebimento:** Vanderlei Jubansk |
| **Telefone:** (43) 3371-4199 |
| **Horário de Funcionamento:** 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 |

***Observações:*** *A entrega/descarga do(s) equipamento(s) adquiridos sera responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo ainda, o entregador efetuar o transporte do(s) produto(s) até o local a ser indicado no momento da entrega, conforme condições e necessidades do licitante.*



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 652
Mov. 33



MINUTA

## ANEXO VII

### ANEXO À NOTA DE EMPENHO

**NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXX**

**VALOR XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o **Edital de Pregão Eletrônico n.º 184/2026-PROAF/DM**, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do **E. protocolo n.º 26.516.798-5,** independentemente de transcrição.

**2 DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**2.3** O prazo estabelecido no **item 2.1** ficará suspenso na hipótese prevista no item **11.4.1**[2] das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.

**2.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

**2.6** Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

**2.7** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

---

[2] **11.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 653
Mov. 33



**2.8** O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita.

**2.9** As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

**2.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**
**EM = Encargos moratórios;**
**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**
**VP = Valor da parcela a ser paga.**
**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

**2.11** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**2.12** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente entregues.

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:**

**3.1 Obrigações do Contratado:**

**3.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**3.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**3.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**3.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**3.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 654
Mov. 33



**3.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**3.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**3.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**3.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**3.1.10** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**3.1.11** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, características e padrões de qualidade estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos. Entregar os produtos dentro dos prazos e locais definidos pela Universidade Estadual de Londrina, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

**3.2 São obrigações do Contratante:**

**3.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**3.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**3.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**3.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**3.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**3.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**3.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**3.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**3.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**3.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**3.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**3.2.12** Fornecer à contratada as informações necessárias para o adequado cumprimento da contratação. Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento e conferência dos produtos. Receber, verificar e conferir os bens entregues, avaliando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação. Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos.

## 4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 655
Mov. 33



**4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

**5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:**

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 656
Mov. 33



**MINUTA**

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Londrina - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 657
Mov. 33



MINUTA

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 184/2026-PROAF/DM**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(  ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

**(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

**(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

**(  ) COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

**DECLARA ainda:**

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

_____
Representante Legal



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 658
Mov. 33



MINUTA

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 184/2026-PROAF/DM** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

_____

**Representante Legal**



Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49. Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46. Demais assinaturas na folha 658a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **50efc093871810f3452ec9d514148ac1**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 658a
Mov. 33

Documento: **EDITAL_PE_1842026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Juliana Cristina Gonçalves Meirelles (XXX.228.849-XX)** em 05/11/2026 11:49 Local: UEL/PROAF/DM, **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 05/11/2026 14:31 Local: UEL/PROAF.

Inserido ao protocolo **26.516.798-5** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 05/11/2026 11:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
**https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: